



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

CENTRO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL

A Comissão Eleitoral do Centro de Educação da UEPB, no uso de suas atribuições e considerando a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/025/2007, a RESOLUÇÃO/CONSUNI/003/2008, a RESOLUÇÃO/CONSUNI/017/2009 e a decisão formal do COC, na reunião do dia 05/05/2021, sobre eleições para escolha de representantes docentes, junto ao CONSUNI,

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar consulta eleitoral que será feita junto aos docentes efetivos, na carreira de magistério, lotados nos Departamento de Educação, Departamento de Filosofia, Departamento de Ciências Sociais, Departamento de Letras e Artes, Departamento de História e Departamento de Geografia, no dia 24/05/2021.

INSCRIÇÕES:

Art. 2º. As inscrições de candidatos (chapas) às representações junto ao CONSUNI estarão abertas durante o período das 15h:00min do dia 05/05/2021 até 14h:59min do dia 14/05/2021.

§ 1º. Poderão inscrever-se como candidatos os professores efetivos integrantes da carreira do magistério, lotados nos Departamentos do CEDUC e em exercício.

§ 2º. Os candidatos deverão se inscrever enviando a documentação solicitada ao e-mail da Comissão Eleitoral (ceduceleitoral@gmail.com).

§ 3º. À chapa inscrita com representação do titular será vinculada obrigatoriamente um suplente.

§ 4º. As inscrições serão realizadas através dos itens a seguir descritos: requerimento para a inscrição da Chapa; declaração do Departamento ou qualquer documento que comprove vinculação ao CEDUC; declaração confirmando cumprir as exigências previstas nas resoluções supracitadas; declaração de aceitação dos termos desse edital e das resoluções citadas neste documento.

Art. 3º. Findo o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral decidirá sobre o pedido e publicará no primeiro dia útil subsequente a relação dos candidatos inscritos e homologados, para ciência dos interessados.

Art. 4º. Da inscrição caberá, no prazo de 48 horas, a contar da afixação do edital a que se refere o artigo anterior, pedido de impugnação por parte de candidato que entender necessário, à Comissão Eleitoral.

§ 1º. Havendo impugnação, o candidato terá vista aos autos por 24 horas para manifestar-se sobre ela, feita a respectiva intimação.

§ 2º. Decorrido o prazo para a manifestação do candidato impugnado, conforme estabelecido no parágrafo anterior, cabe à Comissão Eleitoral decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

ELEITORES:

Art. 5º. Poderão votar os professores efetivos da carreira do magistério lotados nos Departamentos do CEDUC.

VOTAÇÃO:

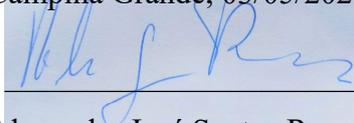
Art. 6º. A votação se realizará Sistema de Votação Online Helios Voting no dia **24 de maio de 2021** das 08h:00min às 21h:00min.

APURAÇÃO:

Art. 7º. A apuração dos votos será feita no dia **24 de maio de 2021**, logo após o horário de votação, e os resultados serão homologados no dia seguinte.

§ ÚNICO. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com base nas disposições das Resoluções supracitadas.

Campina Grande, 03/05/2021.



Alexandre José Santos Ramos

Presidente da Comissão Eleitoral